

DECRETO Nº 7.359, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.186, de 5 de julho de 2017, que “Regulamenta o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei nº 3.954, de 05 de abril de 2005.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 8379-RP/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “a”, do inciso “I” do art. 8º do Decreto nº 7.186, de 5 de julho de 2017.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 8º-A ao Decreto nº 7.186, de 5 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A A previsão em requisição de alimentação e estadia em hotel para os agentes públicos deverão seguir os mesmos valores fixados no regulamento de concessão de diárias para servidores, em vigência.”

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de julho de 2018.


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.


CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

